

Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 10/2017

Pregão Presencial n° 01/2017

Processo Licitatório n° 01/2017

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, estabelecida na Praça Emílio Marconato, 1.000, cidade de Jaguariúna - SP, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91 representada pela Sra. Rafaeli Daiane Araújo da Silva, outorgada, portadora do CPF n° 391.004.378-08, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 01/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 01/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
013	200	FR	Ambroxol Adulto 30mg/5ml [FARMACE]	1,62	324,00
019	12000	COM	Amitriptilina 25mg [TEUTO]	0,036	432,00
029	5000	COM	Atenolol 50mg [PRATI DONADUZZI]	0,035	175,00
033	1500	COM	Azitromicina 500mg [MEDQUIMICA]	0,49	735,00
034	150	UN	Azitromicina suspensão 600mg/15ml [PRATI DONADUZZI]	3,02	453,00
045	3000	COM	Bromoprida 10mg [PRATI DONADUZZI]	0,14	420,00
048	200	FR	Butilbrometo de Escopolamina [FARMACE]	4,38	876,00
054	1200	COM	Carbonato de Litio 300mg [HIPOLABOR]	0,188	225,60
094	150	FR	Dexclorferinamina Susp 0,4mg/ml [HIPOLABOR]	1,045	156,75
119	500	COM	Espiro lactona 100 mg [HIPOLABOR]	0,45	225,00
123	5000	COM	Fenobarbital 100mg [TEUTO]	0,084	420,00
149	4000	COM	Levotiroxina Sódica 100mg [MERCK]	0,095	380,00
150	15000	COM	Levotiroxina Sódica 25mg [MERCK]	0,095	1.425,00
168	150	TB	Neomicina pomada [HIPOLABOR]	1,35	202,50
186	10000	COM	Paroxetina 20mg [AUROBINDO/AB FA]	0,164	1.640,00
189	800	COM	Prednisolona 3mg/ml [HIPOLABOR]	3,03	2.424,00
192	3000	COM	Ranitidina 150mg [MEDQUIMICA]	0,08	240,00

Parágrafo Primeiro - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo 5º - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 10.753,85 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

Cláusula Terceira - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2

(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de fevereiro de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
Rafaeli Daiane Araújo da Silva
Contratada

Testemunhas:
